

ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/CP

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de 001/2025/CP pelo PREÇO GLOBAL DE **R\$ 10.960.000,00 (Duz Milhões, Novecentos e Sessenta Mil Reais)** prazo de execução de CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, portador(a) do CPF nº 072.278.693-00, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigências editalícias e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Nome/Razão Social: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 47.727.887/0001-88 **Inscrição Estadual:** 07.097297-4
Endereço completo: Rua. Ari Barroso, Nº 70 – Sl. 212 – Torre 01 – Papicu - Fortaleza/CE.
Fone: (85) 99708-5814. **Email:** acs_engenharia@outlook.com
Representante Legal: Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
CPF nº: 072.278.693-00

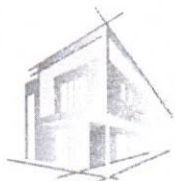
FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO
CLAUDINEY
DE SOUSA
BARBOSA:0
7227869300**

Assinado de forma
digital por

ANTONIO
CLAUDINEY DE
SOUSA
BARBOSA:0722786
9300

Dados: 2025.02.05
16:29:36 -03'00'



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



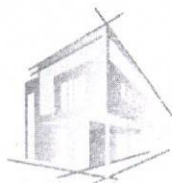
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025/CP

**OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM
DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – CE.**

LOTE

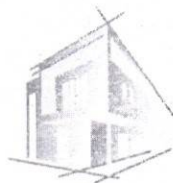
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	% LANÇE INICIAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.	SERVIÇO	01	200.000,00	20%	170.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A	SERVIÇO	01	800.000,00	20%	680.000,00



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



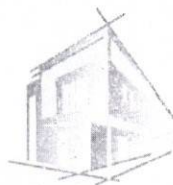
	ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.					
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.	SERVIÇO	01	3.000.000,00	20%	2.550.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A	SERVIÇO	01	1.500.000,00	20%	1.275.000,00



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



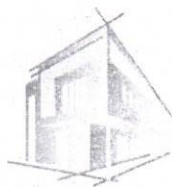
	SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNIC�PIO DE TAMBORIL-CE, COM OR�AMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.					
5	CONTRATA�O DE SERVI�OS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTEN�O PREDIAL; EL�TRICAS, HIDR�ULICAS E SANIT�RIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPA�OS E INSTALA�OES PERTENCENTES A SECRETARIA DA SA�DE DO MUNIC�PIO DE TAMBORIL-CE, COM OR�AMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.	SERVI�O	01	2.000.000,00	20%	1.700.000,00
6	CONTRATA�O DE SERVI�OS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTEN�O PREDIAL; EL�TRICAS, HIDR�ULICAS E SANIT�RIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPA�OS E INSTALA�OES PERTENCENTES A SECRETARIA DA SEGURAN�A P�BLICA E CIDADANIA DO MUNIC�PIO DE TAMBORIL-	SERVI�O	01	200.000,00	20%	170.000,00



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



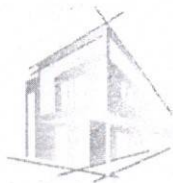
	CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.					
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.	SERVIÇO	01	800.000,00	20%	680.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE, COM ORÇAMENTO E	SERVIÇO	01	1.000.000,00	20%	850.000,00



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA C&BRA



	DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.					
9	CONTRATA��O DE SERVI��OS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTEN��O PREDIAL; EL��TRICAS, HIDR��ULICAS E SANIT��RIAS; DE ALVENARIA, REV��STIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPA��OS E INSTALA���ES PERTENCENTES A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GOVERNAN��A DO MUNIC��PIO DE TAMBORIL-CE, COM OR��AMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.	SERVI��O	01	200.000,00	20%	170.000,00
10	CONTRATA��O DE SERVI��OS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTEN��O PREDIAL; EL��TRICAS, HIDR��ULICAS E SANIT��RIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA; MANUTEN��O DO SANEAMENTO URBANO E DA INFRAESTRUTURA VI��RIA, INCLUINDO PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTA��O EM GERAL;	SERVI��O	01	4.000.000,00	20%	3.600.000,00



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



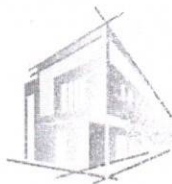
MANUTEN�O DA URBANIZA�O, NOS DIVERSOS ESPA�OS, INSTALA�OES E LOGRADOUROS P�BLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI�OS P�BLICOS DO MUNIC�PIO DE TAMBORIL- CE, COM OR�AMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DI RIA DO LOTE: **R\$ 10.960.000,00 (Duz Milh es, Novecentos e Sessenta Mil Reais)**

FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO
CLAUDINEY
DE SOUSA
BARBOSA:07
227869300**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDINEY DE
SOUSA
BARBOSA:07227869
300
Dados: 2025.02.05
16:29:47 -03'00'



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025/CP

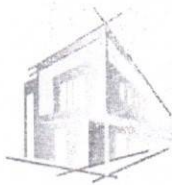
NOME/RAZÃO SOCIAL: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS – ME, COM CNPJ: 47.727.887/0001-88, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.097297-4, LOCALIZADA NO ENDEREÇO COMPLETO: RUA. ARI BARROSO, Nº 70 – SL. 212 – TORRE 01 – PAPICU - FORTALEZA/CE FONE: (85) 99708-5814. EMAIL: ACS_ENGENHARIA@OUTLOOK.COM. COM SEU REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA CPF Nº: 072.278.693-00, DECLARA QUE:

- PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEIS POSTERIORES, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGO MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14(QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21. NÃO FOMOS DECLARADOS INIDONEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A PODER PUBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS. NÃO FOMOS DECLARADOS INIDONEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A PODER PUBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.
- SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE CONCORDA E INTEGRALMENTE CUMPRE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;
- PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS, ELEMENTOS DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS E DAS EXIGÊNCIAS EDITAIS NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO E QUE SUA HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL;
- SOB AS PENAS DA LEI, QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, REFERENTE AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E NÃO ENCONTRAMOS SITUAÇÕES OU CONDIÇÕES DE TRABALHO EM DESACORDO COM A PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO, ESTANDO, PORTANTO, CIENTE DAS CONDIÇÕES FÍSICAS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS CUSTOS DAÍ DECORRENTES E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO/SÓCIO ADMINISTRADOR, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.
- QUE ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL E O FGTS.
- NOS COMPROMETEMOS A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DESTES EDITAL, E CASO SEJAMOS VENCEDORES DO PROCESSO, INSTALAREMOS UMA UNIDADE DE APOIO NESTA CIDADE, COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA;
- QUE RESPONDEREMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).
- TEMOS CIÊNCIA E CONCORDAMOS QUE CASO SEJAMOS VENCEDORES PODEREMOS SERMOS CONVOCADOS PARA QUALQUER ATOS DO PROCESSO, COMO ASSINATURA DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DE EMAIL: CONTATO: ACS_ENGENHARIA@OUTLOOK.COM.
- ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO CREA Nº 0619820683, INSCRITO NO CPF SOB Nº 072.278.693-00, SERÁ RESPONSÁVEL TÉCNICO, CASO SEJAMOS VENCEDORES DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, E SUA SUBSTITUIÇÃO SÓ SERÁ POSSÍVEL POR PROFISSIONAL IGUALMENTE QUALIFICADO, MEDIANTE A EXPRESSA APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO
CLAUDINEY DE
SOUSA
BARBOSA:0722
7869300**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDINEY DE SOUSA
BARBOSA:07227869300
Dados: 2025.02.05
16:29:55 -03'00'



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



DECLARA  O

  PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISS O DE LICITA  O

REF.: CONCORR NCIA ELETR NICA 001/2025/CP

ACS ENGENHARIA E SERVI OS - PESSOA JUR DICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N  47.727.887/0001-88, COM ENDERE O NA RUA. ARI BARROSO, N  70 - SL. 212 - TORRE 01 - PAPICU - FORTALEZA/CE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REP. LEGAL O SR. ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, COM CPF SOB O N  072.278.693-00 DECLARA QUE POSSUI DISPON VEIS, INSTALA  O DE CANTEIROS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS PESSOAL, T CNICO ADEQUADO PARA A EXECU  O DOS SERVI OS LICITADOS.

INSTALA  ES:

- CANTEIRO DE OBRA
- ALMOXARIFADO
- REFEITORIO
- GARAGEM

EQUIPAMENTOS:

- COMPAC. P  DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP
- COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPRTRATOR DE ESTEIRAS C/L MINA E ESC
- CAMINH O TANQUE 8.000L
- CAMINH O COMERC. EQUIP GUINDASTE
- BETONEIRA 450L
- PLACA VIBRAT RIA
- MOTONIVELADORA
- CAMINH O BASCULANTE 12M
- TRATOR DE PNEUS
- CARREGADEIRA DE PNEUS
- TRATOR DE ESTEIRAS C/L MINA E ESC
- CAVALO MEC NICO C/PRANC. 3 ELXOS
- GRADE DE DISCOS
- P 
- ENXADA
- CARRO DE M O

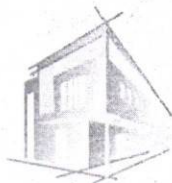
PESSOAL T CNICO:

- ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-CE N  0619706201

FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO
CLAUDINEY
DE SOUSA
BARBOSA:07
227869300**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDINEY DE
SOUSA
BARBOSA:07227869
300
Dados: 2025.02.05
16:30:03 -03'00'



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

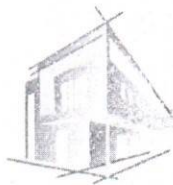
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025/CP

- EU, ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO CREA N° 0619706201, INSCRITO NO CPF SOB N° 072.278.693-00, CONCORDO COM MINHA INCLUSÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CASO SEJAMOS VENCEDORES DO REFERIDO PROCESSO.

FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO
CLAUDINEY
DE SOUSA
BARBOSA:07
227869300**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDINEY DE
SOUSA
BARBOSA:07227869
300
Dados: 2025.02.05
16:30:10 -03'00'



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



DECLARAÇÕES

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025/CP

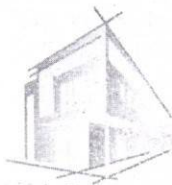
ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.727.887/0001-88, COM ENDEREÇO NA RUA. ARI BARROSO, Nº 70 – SL. 212 – TORRE 01 – PAPICU - FORTALEZA/CE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REP. LEGAL O SR. ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, COM CPF Nº 072.278.693-00 DECLARA QUE:

- CONCORDA COM O PROJETO BEM COMO A COMPATIBILIDADE DOS QUANTITATIVOS CONSTANTES DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVOS DOS PROJETOS RELACIONADOS NO PROJETO BÁSICO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL ACIMA REFERIDO.
- SE RESPONSABILIZA POR ESSA DISPENSA E POR SITUAÇÕES SUPERVENIENTES E QUE LHE FOI DADO ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO REFERIDO LOCAL ATRAVÉS DE CLAUSULA EXPRESSA NO EDITAL E SEUS ANEXOS, AO QUAL DISPENSOU POR TER CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA PRESTAR O SERVIÇO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E NO EDITAL
- INDICADO EXPRESSAMENTE COMO SEU REPRESENTANTE, DECLARA TER CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DO SERVIÇO A SER PRESTADO ATRAVÉS DO EDITAL ACIMA REFERIDO DISPENSANDO A NECESSIDADE DA VISTORIA "IN LOCO".
- OS SERVIÇOS POR ELA PRODUZIDOS OU PRESTADOS CUMPREM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BEM COMO ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N. 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.
- NÃO POSSUIR, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- SE COMPROMETE A APLICAR NAS OBRAS/SERVIÇOS SOMENTE MATERIAIS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS E OS RESPECTIVOS FABRICANTES CADASTRADOS E QUALIFICADOS NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS -ABNT OU ÓRGÃO SIMILAR;
- SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO
CLAUDINEY DE
SOUSA
BARBOSA:0722
7869300**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDINEY DE SOUSA
BARBOSA:07227869300
Dados: 2025.02.05
16:30:17 -03'00'



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025/CP

ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.727.887/0001-88, COM ENDEREÇO NA RUA. ARI BARROSO, Nº 70 - SL. 212 - TORRE 01 - PAPICU - FORTALEZA/CE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REP. LEGAL E TÉCNICO O SR. ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, COM CPF Nº 072.278.693-00, DECLARA:

- OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA E QUE ASSUME EXPRESSAMENTE AS CONSEQUÊNCIAS DO ATO E QUE NÃO ALEGARÁ, POSTERIORMENTE, DESCONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSUMINDO INTERIRAMENTE A RESPONSABILIDADE OU CONSEQUÊNCIA POR ESSA OMISSÃO, MANTENDO AS GARANTIAS QUE VINCULAREM NOSSA PROPOSTA AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO EM NOME DA EMPRESA QUE REPRESENTA.

FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO
CLAUDINEY
DE SOUSA
BARBOSA:07
227869300**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDINEY DE
SOUSA
BARBOSA:07227869
300
Dados: 2025.02.05
16:30:24 -03'00'

A

MUNICÍPIO DE TAMBORIL

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025850207750062171, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025850207750062171 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Feb 5 2025 10:50A
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025850207750062171 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 184940

DATA DA PUBLICAÇÃO: Feb 5 2025 10:50AM








TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE		Apólice nº 061902025850207750062171		Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE		
DADOS DO SEGURADO					
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE TAMBORIL			CNPJ/CPF 07.705.817/0001-04		
Endereço CE 057 KM 62		Número 00	Complemento CENTRO ADMINISTRATIVO		
Cep: 63750000	Bairro VILA OLGA	Cidade TAMBORIL	UF CE		
DADOS DO TOMADOR					
Nome/Razão Social ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME			CNPJ/CPF 47.727.887/0001-88		
Endereço RUA ARY BARROSO		Número 70	Complemento SALA 212 - TORRE 01		
Cep: 60175705	Bairro PAPICU	Cidade FORTALEZA	UF CE		
GARANTIAS : TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 137.000,00 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 06/02/2025 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 08/05/2025					
OBSERVAÇÕES: - Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso. * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. - Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00). Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br , por meio do número 061902025850207750062171					
CORRETOR					
Nome/Razão Social LEAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Código Interno 051955	Registro Susep 202048069		

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE		Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 5 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Seguradora: Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço: Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ: 33.164.021/0001-00



Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Feb 5 2025 10:50AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 256,17
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 256,17
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530306115	1	08/03/2025	256,17



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE		Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE TAMBORIL, com sede na CE 057 KM 62 nº 00 - VILA OLGA - TAMBORIL - CE inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.705.817/0001-04, as obrigações assumidas pela(o) ACS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME, com sede na RUA ARY BARROSO nº 70 - PAPICU - FORTALEZA - CE, inscrito no C.N.P.J sob o nº 47.727.887/0001-88, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 137.000,00



OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025/CP

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE		Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		



CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

**CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA
RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA**

1. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2. Para fins desta exclusão, o termo "Negócio de Territórios Excluídos" significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos, ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3. O termo "Territórios Excluídos" significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE	Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. DEFINIÇÕES

1.1 Aos termos grafados em CAIXA ALTA, no singular e/ou no plural, devem ser aplicadas as seguintes definições:

APÓLICE : documento, emitido e assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao OBJETO PRINCIPAL;

BENEFICIÁRIA : pessoa jurídica indicada pelo SEGURADO, a qual possui interesse legítimo no OBJETO PRINCIPAL e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em PREJUÍZOS decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do TOMADOR;

CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

COMUNICAÇÃO DO SINISTRO : correspondência enviada pelo SEGURADO à SEGURADORA, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de INDENIZAÇÃO;

CONTRATO : contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo e/ou contratos de comercialização de energia elétrica vinculados à participação exitosa no LEILÃO, conforme definido no EDITAL;

EDITAL : documento informado no frontispício desta APÓLICE, emitido pelo SEGURADO, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

ENDOSSO : instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na APÓLICE de SEGURO-GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

EXPECTATIVA DE SINISTRO : fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

INDENIZAÇÃO : Pagamento pela SEGURADORA ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIA dos PREJUÍZOS pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, nas condições propostas no EDITAL, observado o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA da cobertura contratada, mediante RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que conclua pelo dever de indenizar;

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA : valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela SEGURADORA, considerando uma ou mais coberturas previstas;

MODALIDADE : conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO-GARANTIA de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da OBRIGAÇÃO GARANTIDA;

MULTAS : penalidades pecuniárias aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do TOMADOR às suas obrigações no EDITAL;

OBJETO PRINCIPAL : EDITAL de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo TOMADOR perante ao SEGURADO em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;

OBRIGAÇÃO GARANTIDA : obrigação do TOMADOR junto ao SEGURADO de assinatura do CONTRATO, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no OBJETO PRINCIPAL e garantida pela APÓLICE de SEGURO GARANTIA;

PREJUÍZOS : MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, em decorrência da não assinatura do CONTRATO, conforme definido no EDITAL, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no EDITAL ou na notificação ao TOMADOR;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE	Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 32835
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	1858

PRÊMIO: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

REGULAÇÃO DO SINISTRO : processo de análise, pela SEGURADORA, da COMUNICAÇÃO DO SINISTRO realizada pelo SEGURADO, com vistas à elaboração do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO;

PRO RATA TEMPORIS : método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO : documento no qual a SEGURADORA comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA;

SEGUADO :: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

SEGURADORA : sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

SEGURO -GARANTIA : seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme os termos da APÓLICE;

SEGURO GARANTIA - SEGUADO SETOR PÚBLICO : SEGURO-GARANTIA cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL, identificado no frontispício da APÓLICE;

VIGÊNCIA: período, indicado no frontispício desta APÓLICE, de cobertura da garantia para os SINISTROS ocorridos.

1.2.Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2.RISCOS COBERTOS

2.1 .Este contrato de seguro garante a INDENIZAÇÃO , até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA , para pagamento das MULTAS aplicadas pelo SEGUADO ao TOMADOR em decorrência de sua recusa em assinar o CONTRATO e/ou demais hipóteses a ela equiparadas no EDITAL, que levem à execução da Garantia de Proposta.

3.RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro , tais como , mas não se limitando a , seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito e força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas , decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do SEGUADO , seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do EDITAL que não sejam de responsabilidade do TOMADOR, e

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE	Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

f)atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável.

4.ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1.No caso de alterações já estabelecidas no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE deverá acompanhar tais modificações, cabendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.2.No caso de alterações posteriores no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE poderá acompanhar tais modificações, desde que haja concordância expressa do SEGURADO e o respectivo aceite pela SEGURADORA , por meio da emissão de ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.3.As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do SEGURADO e/ou TOMADOR, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA pelo índice constante do CONTRATO.

4.4.Ao aceitar a presente APÓLICE, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar à SEGURADORA, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do fato, as alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA.

4.5.A não observância pelo SEGURADO das obrigações constantes no item 4.4 acima, importam em Perda de Direitos, conforme item 9 abaixo.

5.VIGÊNCIA

5.1.As datas de início e término da vigência deste SEGURO-GARANTIA são as definidas no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, em conformidade com o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

6.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

6.1 .EXPECTATIVA DE SINISTRO : em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA , o TOMADOR será notificado pelo SEGURADO , nos termos do EDITAL , para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens do EDITAL não cumpridos.

6.1.1.O SEGURADO remeterá cópia da notificação para a SEGURADORA, concomitantemente ao envio de notificação ao TOMADOR, na forma do item 6.1 acima, para comunicar a EXPECTATIVA DE SINISTRO, a ser registrada pela SEGURADORA.

6.1.2.A não comunicação da EXPECTATIVA DE SINISTRO não caracteriza hipótese de PERDA DE DIREITO à eventual INDENIZAÇÃO securitária, relacionada ou referente ao evento não comunicado nos termos do item 6.1.1 acima, salvo no caso em que a ausência da comunicação agrave o risco e impeça a SEGURADORA de adotar as medidas do inciso III do art. 29, da Circular SUSEP nº 662, de 2022.

6.1.3.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não poderá atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre o SEGURADO e o TOMADOR, razão pela qual não poderá alegar agravamento do risco em decorrência deste fato.

6.2 .CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância, da qual não caiba recurso, em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe tenha sido assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2.1.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não tem qualquer ingerência sobre o processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR.

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE		Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		



6.2.2.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, eventual manifestação e defesa no processo administrativo é faculdade/ônus processual exclusivo do TOMADOR.

6.3 .COMUNICAÇÃO DE SINISTRO : uma vez caracterizado o SINISTRO , a SEGURADORA será comunicada pelo SEGURADO mediante notificação eletrônica , na forma do item 6.1.3 acima , informando -a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou a aplicação de MULTAS não adimplidas pelo TOMADOR, conforme o caso

6.3.1 .A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO será apresentada pelo SEGURADO à SEGURADORA , acompanhada de cópia da decisão definitiva quanto a aplicação de MULTAS inadimplidas pelo TOMADOR.

6.3.2.Com base em dúvida fundada e justificada, a SEGURADORA poderá solicitar documentos e/ou informações complementares, nos termos do item 6.4.1.

6.4 .REGULAÇÃO DO SINISTRO : a SEGURADORA deverá apresentar RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO devidamente acompanhada dos documentos e informações indicadas no item 6.3.1 acima, relativas à CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

6.4.1.Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.3.2 acima, o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela SEGURADORA.

6.5.Ocorrido o SINISTRO durante a VIGÊNCIA desta APÓLICE, sua caracterização e a correspondente comunicação poderão ocorrer fora de sua VIGÊNCIA, hipótese que não justificará a negativa do SINISTRO ou da INDENIZAÇÃO, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis a seguros.

7.INDENIZAÇÃO

7.1.Caracterizado o SINISTRO a SEGURADORA indenizará o SEGURADO, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, mediante pagamento em dinheiro dos PREJUÍZOS garantidos por esta APÓLICE.

7.2.Em havendo a inclusão de BENEFICIÁRIA a esta APÓLICE, caberá à BENEFICIÁRIA o recebimento da INDENIZAÇÃO. Inobstante o recebimento da INDENIZAÇÃO se dar à BENEFICIÁRIA, é dever do SEGURADO a notificação de EXPECTATIVA DE SINISTRO e COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, assim como a disponibilização de documentos e informações relativas a CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

7.3.O cálculo da INDENIZAÇÃO corresponderá ao valor da MULTA aplicada ao TOMADOR, conforme disposto no EDITAL.

7.3.1.Em complemento ao cálculo descrito no item 7.3 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do TOMADOR apurados junto ao SEGURADO, serão utilizados para amortização do valor da INDENIZAÇÃO, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

7.4.O pagamento da INDENIZAÇÃO deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, desde que recebidos os dados necessários para sua realização.

7.5.Após o pagamento deverá ser apresentado à SEGURADORA o respectivo termo de quitação assinado pelo SEGURADO.

7.6.Paga a Indenização, a SEGURADORA se sub-rogará nos direitos e poderes do SEGURADO contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.7.É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos de sub-rogação.

8.ATUALIZAÇÃO E JUROS

8.1.O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos do item 7 acima, dentro do

[Handwritten signature]

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE		Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

prazo fixado, acarretará:

a)atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, o dia seguinte posterior ao prazo estabelecido no item 7.4 acima.

b)incidência de juros moratórios calculados PRO RATA TEMPORIS, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2.Para a atualização monetária será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente antes da data da efetiva liquidação.

8.3.Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4.O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

9.PERDA DE DIREITOS

9.1.O SEGURADO perderá o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)descumprimento pelo TOMADOR das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em decorrência de atos ou fatos de responsabilidade do próprio SEGURADO;

b)prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo SEGURADO;

c)descumprimento pelo SEGURADO de quaisquer obrigações previstas nesta APÓLICE, e

realização pelo SEGURADO de declarações inexatas ou omissão de má -fé de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do TOMADOR.

10.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1.No caso de existirem duas ou mais formas de garantias distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do SEGURADO, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

11.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

11.1.É vedada a utilização de mais de um SEGURO GARANTIA para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de APÓLICES complementares.

12.EXTINÇÃO DA GARANTIA

12.1.A garantia expressa por esta APÓLICE extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do SINISTRO:

a)quando o contrato administrativo for devidamente assinado pelo TOMADOR e houver manifestação expressa do SEGURADO neste sentido;

b)quando o SEGURADO e a SEGURADORA expressamente acordarem;

c)quando o pagamento da INDENIZAÇÃO ao SEGURADO atingir o valor do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA desta APÓLICE.

d)quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE	Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535 1862
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	FLS



e) quando do término de VIGÊNCIA desta APÓLICE ou ao final do prazo prorrogado por meio de ENDOSSO, ressalvado o direito de COMUNICAÇÃO DE SINISTRO nos prazos prescricionais.

12.2.A responsabilidade da SEGURADORA está limitada aos PREJUÍZOS decorrentes dos eventos de inadimplemento cobertos por esta APÓLICE, observado os prazos prescricionais aplicáveis.

13.DA RELAÇÃO ENTRE A SEGURADORA E O TOMADOR

13 .1 .Aceitação do Risco : A contratação da APÓLICE somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

13.1.1.A SEGURADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

13.1.2.A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 13.1.1 acima. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

13.1.3.No caso de não aceitação da proposta, a SEGURADORA comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da SEGURADORA, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

13.1.4.Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 13.1.1 acima será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a SEGURADORA, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

13.1.5.A emissão da APÓLICE ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

13 .2 .Prêmio : O TOMADOR é o responsável pelo pagamento do PRÊMIO à SEGURADORA, correspondente a APÓLICE, assim como todos os seus ENDOSSOS.

13.2.1.Esta APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não pagar o PRÊMIO nas datas convencionadas.

13.2.2.A presente modalidade de SEGURO-GARANTIA não contempla a hipótese de devolução de PRÊMIO em caso de cancelamento.

14.FORO

14.1.As questões judiciais entre a SEGURADORA e o SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Este SEGURO-GARANTIA é contratado a risco absoluto, forma de contratação na qual a SEGURADORA responde integralmente pelo valor do SINISTRO, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

15.2.Fica estabelecido que, para fins de INDENIZAÇÃO, esta APÓLICE não cobrirá quaisquer PREJUÍZOS, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.

15.3.O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade SEGURADORA no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, disponível em www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

15.4.O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

15.5.Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora 8502-CAMPO GRANDE	Apólice nº 061902025850207750062171	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 37535
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

da SUSEP www.susep.gov.br.

15.6.No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente APÓLICE/ENDOSSO e no EDITAL e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente APÓLICE/ENDOSSO.

15.7.Cabe ao TOMADOR e o SEGURADO a conferência das condições e termos desta APÓLICE e/ou ENDOSSO, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

15.8.TOMADOR e SEGURADO reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do SEGURADO da presente APÓLICE ou ENDOSSO em sua integralidade.

15.9.Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

15.10. A presente APÓLICE não conta com franquias, participações obrigatórias do SEGURADO, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.

PRECATÓRIA MUNICIPAL DE TA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 1863